



OFÍCIO Nº 1522 /2026 – SMS/MANGARATIBA

Mangaratiba, 15 de setembro de 2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CR/005/2026

Processo Administrativo nº 1042/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação para implantação da Clínica da Família Ingaíba, localizada na Estrada São João Marcos, Fazenda Batatal, Fazenda Ingaíba, Mangaratiba/RJ.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que os documentos e requisitos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional encontram-se expressamente previstos no **Projeto Básico**, documento integrante do **Anexo 01 do Edital**, disponibilizado integralmente junto ao instrumento convocatório.

O próprio Edital estabelece, em seu item **21.18.1**, que o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Projeto Básico** integram o Edital para todos os fins e efeitos. Por sua vez, o Projeto Básico trata especificamente das exigências de habilitação e qualificação técnica em seu item **8.4 – “Exigências de habilitação – Qualificação Técnica”**, constante das páginas 84 a 89 do Edital.

Dessa forma, esclarecem-se, individualmente, os questionamentos apresentados:

1. Localização dos documentos e requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

As exigências encontram-se estabelecidas nos seguintes dispositivos:

- **Item 13.32 e seguintes do Edital** – Qualificação Técnica;
- **Item 13.53 do Edital** – apresentação da documentação técnica quando exigida no Anexo 01;
- **Item 21.18.1 do Edital** – estabelece que o ETP e o Projeto Básico integram o instrumento convocatório;
- **Item 8.4 do Projeto Básico** – Exigências de habilitação e qualificação técnica;
- **Item 8.4.2 do Projeto Básico** – Capacidade Técnico-Operacional;
- **Item 8.4.3 do Projeto Básico** – Capacidade Técnico-Profissional;
- **Itens 8.4.4 e 8.4.5 do Projeto Básico** – quantitativos mínimos e parcelas de maior relevância técnica;
- **Itens 8.4.6 a 8.4.11 do Projeto Básico** – documentação complementar, vínculo profissional, equipe técnica e vistoria.

Portanto, as informações relativas à habilitação técnica estão previstas no Projeto Básico, que integra o Anexo 01 e foi disponibilizado integralmente com o Edital.



2. Serviços considerados de maior relevância técnica

Conforme estabelecido no item **8.4.5 do Projeto Básico**, as parcelas de maior relevância técnica que deverão constar nos Atestados de Capacidade Técnica e nas Certidões de Acervo Técnico ou Operacional são:

Parcela de maior relevância técnica	Quantitativo total	Quantitativo mínimo para habilitação
Forro em placas drywall	137,86 m ²	68,93 m ²
Piso de concreto armado monolítico	34,61 m ²	17,31 m ²
Guarda-corpo em aço inox	15,70 m ²	7,85 m ²

Os documentos apresentados deverão demonstrar a execução anterior de serviços similares ao objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos dos itens **8.4.2.3 e 8.4.3.2 do Projeto Básico**.

3. Exigência de quantitativos mínimos

Sim. Conforme o item **8.4.4 do Projeto Básico**, serão admitidos atestados e certidões que comprovem quantitativos mínimos correspondentes a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância técnica.

Assim, deverão ser comprovados os seguintes quantitativos mínimos:

- **Forro em placas drywall:** 68,93 m²;
- **Piso de concreto armado monolítico:** 17,31 m²;
- **Guarda-corpo em aço inox:** 7,85 m².

Nos termos do item **8.4.7 do Projeto Básico**, será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas, desde que os documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4. Profissionais, registros e documentos exigidos

Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, **CREA ou CAU**, com habilitação na área de **Engenharia Civil ou Arquitetura**, conforme item **8.4.3.1 do Projeto Básico**.

Deverão ser apresentados:

- Indicação do profissional com habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura;
- Registro profissional válido no CREA ou CAU;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Saúde



- Atestado de Capacidade Técnica correspondente à CAT, demonstrando a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- Quando se tratar de compromisso de contratação futura, declaração assinada pela licitante e pelo profissional indicado, nos termos do item **8.4.8.1 do Projeto Básico**.

Diante do exposto, esclarecemos que as exigências questionadas já se encontram expressamente estabelecidas no Projeto Básico, o qual integra o Anexo 01 e foi anexado integralmente ao Edital da Concorrência Eletrônica CR/005/2026.

Desse modo, não se verifica a necessidade de retificação ou complementação do instrumento convocatório quanto aos pontos apresentados, devendo as licitantes observar integralmente o Edital, o Projeto Básico e os demais anexos disponibilizados.

Atenciosamente,

LUCAS DA SILVA VENITO
Secretário Municipal de Saúde de Mangaratiba